

PUBLICADO DOM 29/09/2001

PARECER Nº 1068/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 406/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a redação do inciso IV do art. 8º da Lei nº 10.828/90, que adapta o regime de concessão de benefícios previdenciários concedidos pelo IPREM aos servidores públicos municipais às disposições constitucionais.

O referido inciso IV, com a nova redação, acrescenta entre os beneficiários do segurado, os portadores do vírus HIV, e passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 8º - São beneficiários do segurado:

...

IV - Filhos incapazes, inválidos e portadores do vírus HIV."

Assim sendo, a propositura não encontra óbices legais, estando amparada na Constituição Federal que dispõe em seu artigo 30, inciso I, que "Compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local, além dos arts. 13, inciso I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Portanto, diante da fundamentação legal acima disposta, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/9/2001.

Arselino Tatto - Presidente

Jooji Hato - Relator

Alcides Amazonas

Laurindo

Humberto Martins

Gilson Barreto

Vanderlei de Jesus